

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LEI N.º 757 DE 22 DE ABRIL DE 1998

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal lotear área urbana e dá outras providências”.

JOSÉ FREDERICO FERNANDES, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

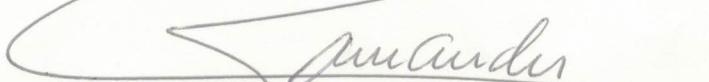
ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a lotear a área urbana, conforme Planta e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

§ ÚNICO - A área de que trata o “caput” deste artigo, possui as seguinte caracterizações: 23.000 m² (vinte e três mil metros quadrados),Inicia o perímetro da área junto ao M-1, cravado nos limites da área de Vale Armazéns Gerais Ltda. e área da SANEMAT, segue limitando com esta com rumo magnético de 17°45` SW e distância de 115,00 m até o M-2, cravado nos limites da área da SANEMAT e área de José Frederico Fernandes, segue limitando com este, com rumo magnético de 72°15` NW e distância de 200,00 m até o M-3, cravado nos limites da área de José Frederico Fernandes e nos limites da área de Áureo F. Cabral, segue limitando com esse com rumo magnético de 17°45`NE e distância de 115,00 m até o M-4 cravado nos limites de terras de Áureo f. Cabral e Vale Armazéns Gerais Ltda., segue limitando com estas com rumo magnético de 17°15`SE e distância de 200,00 m até o M-1, ponto inicial. .

ART. 2º - A área de que trata a presente Lei destinar-se-á ao Loteamento denominado “Conjunto Habitacional Jardim das Oliveiras”.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 22 de abril de 1998


JOSÉ FREDERICO FERNANDES
Prefeito Municipal